



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

EDITAL

PROCESSO Nº 082/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

1 - PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, por intermédio de seu Pregoeiro, Sr. Leonardo da Silva Araújo Neto, nomeado pela Portaria nº 036/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, a fim de selecionar proposta objetivando a contratação de serviços de tapa-buracos, com aplicação de concreto betuminoso usinado.

A abertura da sessão será às **09:00 hs, do dia 04 de julho de 2019**, Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga/MG – CEP 36.480-000, quando serão recebidos os envelopes de proposta e documentação, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei de Licitações nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e as normas do presente Edital.

2 - OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de tapa-buracos, com aplicação de concreto betuminoso usinado à quente - CBUQ, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos, em diversas vias do município de Piranga, conforme exigências do termo de referência, utilizando recursos próprios do município, mediante Contrato, como descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório.

Qtde	Unid.	Especificação
100	Tonelada	Prestação de serviços de tapa-buracos, com fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado à quente - CBUQ, conforme especificado abaixo: 1) Requadramento do buraco; 2) Preparo da superfície do buraco 3) Colocação de material complementar a ser utilizado como base (solo estabilizado granulométricamente - brita),



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

		<p>4) Execução da pintura de ligação com emulsão asfáltica, no fundo e nas paredes da caixa do buraco, conforme as recomendações técnicas previstas na Especificações de Serviços DNER- ES - 145/2.012;</p> <p>5) Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, com emprego de ferramentas manuais, tais como: pás, enxadas, rastelos e rodos;</p> <p>6) Compactação do Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, com o emprego de placa vibratória e compactador vibratório portátil;</p> <p>7) Limpeza da Obras;</p>
--	--	---

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça as condições e exigências contidas neste edital.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação:

I- os interessados que se encontrarem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

II- empresas estrangeiras que não funcionam no país;

III- empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

IV - Não será permitida a participação de empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de sua fundação e autarquia, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes contendo respectivamente, propostas e documentação, deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Prefeitura Municipal de Piranga – MG
Endereço: Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro
Envelope N° 01 “Proposta Comercial”
Processo N° 082/2019
Pregão Presencial N° 038/2019
Registro De Preços N° 023/2019

Licitante: _____

Prefeitura Municipal de Piranga – MG
Endereço: Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro
Envelope N° 02 “Documentos”
Processo N° 082/2019
Pregão Presencial N°038/2019
Registro De Preços N° 023/2019

Licitante: _____

4.2 - O Município de Piranga não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

5 - CREDENCIAMENTO

Deverão apresentar no ato inicial do certame e fora dos envelopes:

5.1 – Os interessados em participar do referido certame deverão (se for o representante legal da empresa) estar munido dos seguintes documentos:

a) - CNPJ;

b) – Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial com última alteração se for o caso, ou Contrato Social Consolidado ou prova equivalente, devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.

c) – Declaração de Habilitação - (Anexo VI),



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

d) – Xérox dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.

5.2 – Caso a empresa seja representada por outra pessoa que não tenha nenhum vínculo com a mesma, este deverá estar munido dos seguintes documentos:

a) – Declaração de Habilitação (Anexo VI),

b) – Cópia do Contrato social acompanhado da última alteração ou prova equivalente, devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.

c) – Credenciamento – (Anexo IV), comprovando possuir plenos poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

d) – Xérox dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.

5.3 – Caso o licitante apresente apenas os envelopes, sem um representante legal no certame, (PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO), deverá enviar na parte externa a DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ANEXO VI), não podendo, logicamente, ofertar lances, ficando válida a sua proposta escrita.

5.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, datilografada ou impressa em papel timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas (conforme Anexo III).

6.2 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6.3 - Conter o Nome Completo ou Razão Social, o número do CPF ou CNPJ, endereço completo com telefone, e-mail ou outro mecanismo para contato.

6.4 - Número do Pregão e do Processo Licitatório.

6.5 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto.

6.6 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

a) O intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

b) Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

c) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

d) O disposto se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

e) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7 - HABILITAÇÃO

6.1. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93:

- em original;
- por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou por servidor da Administração Pública;
- não serão autenticadas cópias durante o credenciamento dos representantes das licitantes ou durante a realização do pregão, nem pelo pregoeiro nem pelos integrantes da equipe de apoio.

6.2. A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise ainda dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

6.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

6.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente (desnecessário se já apresentado no credenciamento).

6.2.1.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente (desnecessário se já apresentado no credenciamento).

6.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício (desnecessário se já apresentado no credenciamento).

6.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (desnecessário se já apresentado no credenciamento).

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

6.2.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Portarias MF358, de 05/09/2014 e MF443, de 17/10/2014), Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

6.2.2.4. Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.

6.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

6.2.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93. A certidão deverá ser apresentada em sua forma original ou autenticada por oficial público (tabelionato/cartórios de notas).

6.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.4.1 - Certidão de Registro da Empresa e de seus Responsáveis Técnicos no CREA ou CAU, em ramo de atividade compatível com o objeto da Licitação.

6.2.4.2 - Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido (s) por pessoa (s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) de Certidão (ões) de Acervo Técnico CAT, emitida pelo CREA ou CAU, comprovando a execução de serviços de engenharia com características semelhantes a do presente processo.

6.2.4.3 - Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, o(s) profissional (ais) de nível superior detentor (es) de atestado (s) técnico (s) referidos no item acima.

A comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) sócio: contrato social e sua última alteração, ou a última alteração consolidada;
- b) diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) empregado permanente da empresa: cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional;
- d) profissional contratado: contrato de trabalho ou de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

6.2.4 - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula, serão apresentados para fins de habilitação as seguintes declarações:

6.2.4.1 - Declaração da empresa, afirmando que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (modelo anexo VI):

6.2.4.2 - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei (modelo anexo VII).



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

6.3 - Os documentos provenientes da “Internet” terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

6.4 - A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.4.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.4.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

6.4.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

6.5 - Os documentos mencionados neste título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

7 - SESSÃO DO PREGÃO

7.1 - Após o horário determinado para a entrega dos envelopes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item ofertado e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.2.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.



7.3 - LANCES VERBAIS

7.3.1 - Aos proponentes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais. Esclarecendo que o lance mínimo deverá ser de 1%(um por cento) do menor preço apresentado no item.

7.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.4 - JULGAMENTO

7.4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE.

7.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.2.1- Ocorrendo empate, entendendo-se como tal, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, deverá o Pregoeiro assim proceder:

a) A ME ou a EPP considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término de lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o que deverá ser feito em até 5 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de preclusão;

b) A ME ou a EPP acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo contratação de ME ou de EPP na forma da alínea "a" deste item, serão

convocadas as MEs ou EPPs remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs ou EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a" deste item, será realizado sorteio



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

entre as mesmas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) Se a contratação de ME ou EPP que esteja dentro do critério de empate falhar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora;

f) O disposto neste item somente será aplicável quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

7.4.2.2- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.4.2.3- Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do proponente que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

7.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta.

7.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda às condições do Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

7.5 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos proponentes.

7.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos proponentes, julgados desclassificados, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

8 - RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

8.1 - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - O proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3 - A falta de manifestação na sessão, imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de apresentar recurso.

8.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

9 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Secretário Municipal de Obras do Município de Piranga-MG.

9.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Piranga-MG adjudicará o objeto ao Proponente vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Escolhido o proponente vencedor, com resultado devidamente homologado, este será notificado a assinar a ata de Registro de Preços, nos termos da minuta Anexo IV, parte integrante deste Edital, devendo ser assinado e devolvido no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento do ofício convocatório.

10.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação, para assinar a Ata de RP.

10.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da Ata de RP, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os Proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

10.2 - O Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

10.3 - Os preços dos produtos objeto do presente certame serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

10.4 - O Proponente vencedor deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE PIRANGA- MG, por ocasião da formalização do Registro de Preços, cópia autenticada e atualizada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de Sociedade Anônima, documento de eleição de seus Administradores, ou no caso de Empresa Individual, o Registro Comercial. Tal providência somente deverá ser adotada no caso de ocorrências de alterações posteriores nos documentos aqui mencionados ocorridas após a data da apresentação dos envelopes.

10.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no subitem 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, atualizada monetariamente, pelo INPC, para a data do pagamento, que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias.

11 - PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Piranga, ao Contratado, em até no máximo 30 (trinta) dias após a execução, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho, liberação por quem de direito.

11.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da Dotação Orçamentária 4.4.90.51.00.2.07.00.15.452.0012.1.0021

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Pela inexecução parcial ou total dos serviços, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

12.1.1 - advertência, que será realizada por escrito;

12.1.2 - multa, nos seguintes percentuais:

- 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

- 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

12.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.2 - O recolhimento da multa prevista no subitem 12.1.2 deverá ser feito por meio de guia própria, à Tesouraria, no prazo de 05 dias úteis a contar da data de sua exigibilidade, nos termos do subitem 12.1.

12.2.1 - A multa a que alude o subitem 12.1.2 não impede que o Município rescinda unilateralmente o Registro de Preços e aplique outras sanções previstas no instrumento.

12.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

12.4 - O Município de Piranga-MG é competente para aplicar, nos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

12.5 - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.6 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa ao Proponente-vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.7 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

12.7.1 - A sanção relativa à suspensão de participar em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

12.7.1.1 - retardarem a execução do Pregão;

12.7.1.2 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, ou;

12.7.1.3 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

13.2 - Será dado vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

13.3 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

13.4 - É vedado ao Proponente retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

13.5 - É vedado ao Proponente vencedor subcontratar total ou parcialmente o fornecimento referente ao objeto deste Pregão.

13.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.8 - Os serviços serão fiscalizados pelo Departamento de Obras e ou pelo Engenheiro Civil do Município.

13.10 - Este Edital possui 08 (oito) Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de declaração de condição de ME ou EPP;

Anexo V - Minuta do Contrato/Ata de Registro de Preços;

Anexo VI – Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação;

Anexo VII - declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz;

Anexo VIII – Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

13.11 - Os proponentes poderão se dirigir a sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piranga-MG, situado na Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga- MG, para protocolar aos cuidados do Pregoeiro, pedidos para quaisquer esclarecimentos técnicos referentes ao objeto licitado ou apresentar impugnação ao edital, até 02 dias úteis antes da data determinada para a entrega dos envelopes.

13.12 - Informações complementares que visam obter mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 07:00hs às 11:00hs e das 12:00hs às 16:00hs, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (31) 37461260.

Piranga/MG, 18 de junho de 2019.

Leonardo da Silva Araújo Neto
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1- OBJETO:

Prestação de serviços de conservação de pavimentos viários – tapa-buraco, com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado à Quente - CBUQ cuja composição da mistura dos agregados deverá se enquadrar na Faixa C - DNIT 031/2.006 , e emulsão asfáltica do tipo RR 1C da pintura de ligação em diversos logradouros públicos do Município de Piranga/MG, conforme discriminado abaixo, observadas as condições técnicas previstas nos ITNES 4, 5 e 6 deste Termo de Referência.

Os serviços deverão ser executados atendendo às normas técnicas vigentes e as recomendações técnicas de reparação de pavimentos, previstas nas Especificações de Serviços DNIT - 031/2.006; DNIT – 153/2.010 e DNIT 145/2.010, seguindo a seguinte metodologia:

- 1) Requadramento do buraco com martetele, serra diamantada, ou outros equipamentos adequados ao trabalho;
- 2) Preparo da superfície do buraco, inclusive com a varrição das bordas e remoção dos detritos ou resíduos (pó, terra, pedras, lama, água, etc.), incluindo: carga; transporte; descarga; com destino para local com autorização ambiental para recebimento do tipo dos detritos ou resíduos provenientes do preparo da superfície do buraco;
- 3) Colocação de material complementar a ser utilizado como base (solo estabilizado granulométricamente - brita), incluindo: (fornecimento do solo estabilizado granulométricamente - brita; carga; transporte; descarga), quando ao buraco tiver profundidade superior a 15,0 (quinze) cm, denominado assim de Remendo Profundo, devidamente espalhado e compactado com rolo compactador ou placa vibratória, conforme as recomendações técnicas previstas na Especificações de Serviços DNIT 145/2.010 e DNER - ES 301/97 e DNER - ES 303/97. A compactação do material complementar deverá atender as recomendações técnicas previstas na Especificações de Serviços DNER - L ME 037/94 e DNER - ME 092/94;
- 4) Para buracos com profundidade superior a 15 (quinze) cm – Remendo Profundo, deverá ser compactado em camadas de até o máximo de 5,0 (cinco) cm, conforme as recomendações técnicas previstas na Especificações de Serviços DNER - ES 301/97 e DNER – ES 303/97. A espessura do Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ deverá ser de no mínimo 5,00 (cinco) cm, compactado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

- 5) Para buracos com profundidade acima de 7 (sete) cm e inferior a 15 (quinze) cm - Tapa-buraco, a compactação do Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, aplicada deverá ser em duas camadas;
- 6) Execução da pintura de ligação com emulsão asfáltica, no fundo e nas paredes da caixa do buraco, conforme as recomendações técnicas previstas na Especificações de Serviços DNER- ES - 145/2.012;
- 7) Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, com emprego de ferramentas manuais, tais como: pás, enxadas, rastelos e rodos;
- 8) Compactação do Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, com o emprego de placa vibratória e compactador vibratório portátil, mediante o processamento de um número de passadas suficientes para a obtenção do grau de compactação, conforme as recomendações técnicas previstas na Especificações de Serviços DNER - 031/2.004;
- 9) Os detritos ou resíduos oriundos dos serviços de limpeza, requadramento, material complementar, Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, deverão ser recolhidos e retirados pela CONTRATADA, imediatamente após a conclusão dos serviços (incluindo: carga; transporte; descarga; com destino para local com autorização ambiental para recebimento do tipo dos detritos ou resíduos provenientes do preparo da superfície do buraco). Todos os encargos, tributos, taxas e outros a cargo da CONTRATADA;
- 10) A medição da pintura de ligação será efetuada em metros quadrados (m²), de acordo com a área efetivamente pintada. A pintura de ligação deverá fazer parte do Relatório Técnico, supracitado, com fotos dos buracos, dimensões, antes e depois da execução da pintura de ligação;
- 11) A medição do Tapa-buraco será efetuada em metros cúbicos (m³), constituído de: fornecimento, carga e descarga do Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, será obtidos pela multiplicação da área da caixa e de suas sangrias - m², pelas espessuras médias executadas - m. Deverá fazer parte do Relatório Técnico, supracitado, com fotos dos buracos, antes e depois da execução da aplicação no buraco de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, para preenchimento do buraco;
- 12) A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE a Nota Fiscal da aquisição das misturas betuminosas: cimento asfáltico de petróleo - CAP (CBUQ), emulsão asfáltica - ruptura lenta um catiônico - RL 1C (PMF) e emulsão asfáltica - ruptura rápida um catiônico - RR 1C (pintura de ligação), para efeito da conferência da distância da sede do fabricante ou fornecedor do CAP, RL 1C e RR 1C até os tanques de armazenamento do CAP, RL 1C e RR 1C da CONTRATADA, que serão utilizados na usinagem do Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ e da pintura de ligação;
- 13) Nos dias em que a precipitação pluviométrica, condições climáticas, problemas mecânicos ou outros na Usina de Asfalto de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ; veículos; equipamentos/máquinas da CONTRATADA impedirem a produção e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, não caberá remuneração à CONTRATADA;

14) A temperatura de aplicação do Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ recomendações técnicas previstas nas Especificações de Serviços DNER- ES – 031/2.006 ou entre 150º C a 160º C.

2- RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

2.1) A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal; equipamentos/máquinas; veículos; ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos/máquinas, combustível, veículos e ferramentas estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a CONTRATADA a substituir aqueles que não atenderem às exigências;

2.2) Para a execução dos serviços de corte, requadramento e preparo das superfícies deverão ser utilizados caminhões basculantes ou carrocerias, com capacidade mínima de 13.000 kg, acoplados com compressores de ar, martelotes pneumáticos e placas vibratórias para perfeita compactação do material complementar a ser utilizado como base;

2.3) As placas vibratórias somente poderão ser utilizadas nos locais inacessíveis ao rolo compactador;

2.4) Os caminhões caçamba da CONTRATADA a serem utilizados para transporte do Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ e a brita deverão possuir lona em perfeito estado de conservação, para cobrir ou proteger a carga transportada;

2.5) No caso de ocorrência de apreensão de algum veículos, equipamentos/máquinas, as despesas de retirada, guincho e outras correrão por conta da CONTRATADA;

2.6) Os locais onde serão realizados os serviços deverão estar devidamente sinalizados em acordo com as normas vigentes, devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores e dos usuários do(s) logradouros públicos;

2.7) A CONTRATADA deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, além dos que forem solicitados pela CONTRATADA;

2.8) São equipamentos de proteção individuais e coletivos essenciais à execução dos serviços: capacete; óculos de segurança; colete de sinalização; cone de sinalização; de sinalização; botina com biqueira de aço; luva de raspa; perneira de proteção em raspa; respirador semi facial descartável vapores orgânicos VOP2; bandeirola; protetor solar; protetor auditivo; e outros a critério da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

3- PRODUTIVIDADE:

3.1) A produtividade mínima mensal do OBJETO deste Edital é de 100 m³/mês (cem metros cúbicos aplicadas por mês), de Concreto Betuminoso Usinado a Quente C.B.U.Q., salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas pela CONTRATADA.

4- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1) Os serviços deverão ser executados dentro da boa técnica, em conformidade com as recomendações técnicas previstas nas Especificações de Serviços e Materiais do Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes - DNIT e as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas

– ABNT;

4.2) A temperatura de aplicação e compactação do Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ será de 150°C a 160°C;

4.3) A CONTRATADA se obriga a manter um termômetro em cada frente de serviço, podendo a CONTRATANTE aferi-lo em laboratório especializado, com os custos dos testes ou ensaios a cargo da CONTRATADA;

4.4) O Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ deverá sair da usina de asfalto embarcados nos caminhões a uma temperatura de 165°C a 168°C;

4.5) Caso, no momento da aplicação do Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, a temperatura do CBUQ seja inferior a 115°C, o material não deverá ser aplicado;

4.6) O comprovante de pesagem do Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ deverá ser anexado nos processos de medições, juntamente com as ordens de serviços diárias;

4.7) Para cada frente de trabalho, os serviços diários deverão obrigatoriamente seguir programação a ser estabelecida pela CONTRATANTE;

4.8) A programação deverá prever o trajeto a ser observado, mediante as providências necessárias junto ao Departamento de Obras e Serviços Públicos, de modo a otimizar os serviços;

4.9) A programação diária do trabalho será fornecida à CONTRATADA no dia anterior à execução dos serviços ou na ocasião da liberação dos veículos na balança;

4.10) A programação diária somente poderá ser alterada para atendimento de serviços supervenientes prioritários, a critério do CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

4.11) Na impossibilidade de execução da programação de trabalho pré-estabelecida, caberá a CONTRATANTE analisar a situação descrita pela CONTRATADA, bem como designar, se for o caso, outro local de trabalho.

5- ENSAIOS:

5.1) Devem ser efetuadas medidas de temperatura durante o espalhamento do Concreto Betuminoso Usinado à Quente – C.B.U.Q., imediatamente antes de iniciada a compactação. Estas temperaturas devem ser as indicadas, com uma tolerância de $\pm 5^{\circ}\text{C}$;

O controle do grau de compactação - GC da mistura asfáltica deve ser feito, medindo-se a densidade aparente de corpos-de-prova extraídos da mistura espalhada e compactada na pista, por meio de brocas rotativas e comparando-se os valores obtidos com os resultados da densidade aparente de projeto da mistura.

Devem ser realizadas determinações em locais escolhidos, aleatoriamente, durante a jornada de trabalho, não sendo permitidos GC inferiores a 97% ou superiores a 101%, em relação à massa específica aparente do projeto da mistura;

5.2) O controle do grau de compressão (GC) do Pré Misturado à Frio – P.M.F., deve ser feito, preferencialmente, medindo-se a massa específica aparente de corpos-de-prova extraídos da mistura espalhada e comprimida na pista, por meio de sondas rotativas, comparadas com a massa específica do Projeto. Podem ser empregados outros métodos para determinação da massa específica aparente na pista, desde que indicados no projeto.

Devem ser realizadas determinações em locais escolhidos aleatoriamente durante a jornada de trabalho, não sendo permitidos GC inferiores a 95%.

O controle do grau de compressão pode, também, ser feito medindo-se a massa específica aparente dos corpos-de-provas da pista comparados com a massa específica aparente de corpos-de-prova moldados no local, desde que obedecida a temperatura de compactação dos corpos-de-prova.

As amostras para a moldagem destes corpos-de-prova devem ser colhidas bem próximo ao local onde devem ser realizados os furos e antes da sua compactação;

5.3) A CONTRATANTE poderá providenciar amostras aleatórias e encaminhar para ensaio do Grau de Compactação do Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, aplicada, sendo aceito (considerado como de bom desempenho) um grau de compactação utilizando entre 98% (noventa e oito por cento) a 100% (cem por cento), custeadas pela CONTRATADA. Está prevista uma amostra a cada 100 Ton (cem toneladas) de Concreto Betuminosos Usinado a Quente - CBUQ aplicado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

5.4) A CONTRATADA indicará o laboratório acreditado pelo INMETRO segundo requisitos da NBR ISSO/IEC 17025, integrante da Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio. Os custos dos ensaios e outros correrão por conta da CONTRATADA;

5.5) Serviços com bom desempenho serão remunerados em 100% (cem por cento) do valor da tonelada, quando o grau de compactação obtido estiver entre 98% (noventa e oito por cento) a 100% (cem por cento);

5.6) Na hipótese de serem constatados, por meio de verificações aleatórias realizadas pela CONTRATANTE, serviços realizados com grau de compactação do Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ ou do Pré Misturado à Frio - PMF em mais de 5% (cinco por cento) das amostras ensaiadas, as medições dos serviços realizados no mês para efeito de pagamento sofrerão uma redução de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço executado;

5.7) Graus de compactação entre 97% (noventa e sete por cento) e 96% (noventa e seis por cento) em mais de 5% (cinco por cento) das amostras ensaiadas sofrerão uma redução de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço executado;

5.8) Graus de compactação inferior a 96% (noventa e seis) em mais de 5% (cinco por cento) das amostras não serão aceitos, devendo o serviço ser refeito, custeadas pela CONTRATADA.

6- DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1) Os serviços objeto deste Edital deverão ser vistoriados diariamente pelo Engenheiro da CONTRATANTE, sendo esta responsável pela fiscalização e perfeita execução dos serviços previstos na Ordem de Serviço, garantindo a técnica e qualidade de acordo com as normas técnicas;

6.2) Não havendo condições para a execução dos serviços por razões para as quais a CONTRATADA não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade dos serviços, os motivos para a não realização os serviços serão consignados pelo Engenheiro da CONTRATADA no Livro de Diário de Obras que será parte integrante do pagamento;

6.3) O não comparecimento da CONTRATADA para a execução dos serviços, ou na impossibilidade de a mesma trabalhar normalmente pelo não atendimento das exigências especificadas neste ITEM 6 – DISPOSIÇÕES GERAIS acarretará a aplicação de sanções à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Edital;

6.4) Os documentos relativos aos serviços diários deverão ser reunidos em ordem crescente de dia da semana e encaminhados à CONTRATANTE até o segundo dia útil da semana seguinte à trabalhada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

6.5) A CONTRATADA é responsável por manter o Livro de Diário de Obras devidamente preenchido e atualizado;

6.6) A pintura de ligação constitui-se na aplicação de emulsão asfáltica de ruptura rápida, tipo RR 1C, que deve estar pura até a chegada no local da aplicação. A taxa de aplicação deverá situar-se em torno de 0,9 l/m² a 1,0 l/m² após a diluição com água, máximo de 20% (vinte por cento), ou a critério do CONTRATANTE;

6.7) A composição da mistura dos agregados deverá enquadrar na Faixa C da Especificação Técnica DNIT 031/2.006 para o Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, conforme tabela abaixo:

PENEIRAS	ABERTURA (mm)	PORCENTAGEM PASSANDO FAIXA C
3/4"	19,100	100
1/2"	12,700	80-100
3/8"	9,500	70-90
Nº 004	4,800	44-72
Nº 010	2,000	22-50
Nº 040	0,420	8-26
Nº 080	0,180	4-16
Nº 200	0,075	2-10

6.8) A dosagem do Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, precisam ser estudadas previamente pela CONTRATADA e apresentados os resultados para a CONTRATANTE, devendo fornecer diariamente, ou a critério do CONTRATANTE, relatório de controle de qualidade dos materiais utilizados na composição do Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ (agregados, ligante e emulsão asfáltica), ensaios convencionais de laboratórios. As usinas necessitam ser calibradas e os ensaios de caracterização da massa asfáltica acompanhados por laboratório credenciado;

6.9) Sempre que a qualidade de qualquer material ensejar dúvidas à CONTRATANTE, esta poderá, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA, a contratação de um laboratório com notória especialização e capacidade técnica, para que sejam efetuados exames, e/ou ensaios dos referidos materiais bem como exigir certificado de origem e qualidade dos mesmos, correndo sempre estas despesas por conta da CONTRATADA;

6.10) A CONTRATADA deverá apresentar Declaração de Operacionalidade e Localização da Usina de Asfalto de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ. No caso da CONTRATADA contar com usina de terceiros, deverá apresentar os seguintes documentos: Declaração de Operacionalidade; Localização da Usina de Asfalto; Licença de Operação do Órgão Ambiental Competente), devendo ser anexada declaração específica da proprietária da usina de que colocará a mesma a disposição da Licitante e d obra objeto do presente Edital, assinada pelo Representante Legal da proprietária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

6.11) Deverá ser apresentado Certificado de Licença/Autorização de Operação da Unidade Industrial de Produção - Usina de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ devidamente emitida pelo Órgão Governamental competente. Caso a mencionada Licença Ambiental/Autorização tenha sido concedida com condicionantes, deverá a CONTRATADA apresentar o Anexo contendo as condicionantes em conjunto com a documentação hábil que comprove o cumprimento das mesmas.

7 – DO VALOR ESTIMADO

O Município propõe pagar o valor máximo por tonelada aplicada, conforme especificado abaixo:

Qtde	Unid.	Especificação	Unit. R\$
100	Ton.	Prestação de serviços de tapa-buracos, com fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado à quente – CBUQ, conforme especificado abaixo: 1) Requadramento do buraco; 2) Preparo da superfície do buraco 3) Colocação de material complementar a ser utilizado como base (solo estabilizado granulométricamente - brita), 4) Execução da pintura de ligação com emulsão asfáltica, no fundo e nas paredes da caixa do buraco, conforme as recomendações técnicas previstas na Especificações de Serviços DNER- ES - 145/2.012; 5) Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, com emprego de ferramentas manuais, tais como: pás, enxadas, rastelos e rodos; 6) Compactação do Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, com o emprego de placa vibratória e compactador vibratório portátil; 7) Limpeza da Obras;	649,00

Leonardo da Silva Araújo Neto
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

ANEXO II

MODELO PROPOSTA

PROCESSO Nº 082/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Proponente:	
CNPJ:	
Rua/Av.	nº:
Bairro:	
Cidade:	UF:
Tel/E-mail:	

À Prefeitura Municipal de Piranga/MG
Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro
Piranga/MG – CEP 36.480-000
Setor de Licitações

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Unit.	Total
01	100	Toneladas	Prestação de serviços de tapa-buracos, com fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado à quente - CBUQ, conforme especificado abaixo: 1) Requadramento do buraco; 2) Preparo da superfície do buraco 3) Colocação de material complementar a ser utilizado como base (solo estabilizado granulométricamente - brita), 4) Execução da pintura de ligação com emulsão asfáltica, no fundo e nas paredes da caixa do buraco, conforme as recomendações técnicas previstas na Especificações de Serviços DNER- ES - 145/2.012; 5) Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, com emprego de ferramentas manuais, tais como: pás, enxadas, rastelos e rodos; 6) Compactação do Concreto		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

			Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, com o emprego de placa vibratória e compactador vibratório portátil;		
			7) Limpeza da Obras;		

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de 2019.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

ANEXO III

CRENCIAMENTO

PROCESSO N° 082/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2019
REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2019

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede na _____(endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr. _____, RG n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, junto a Prefeitura Municipal de Piranga/MG, em referência ao Pregão Presencial n° 038/2019, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recorrer caso conveniente.

Local, ___ de _____ de 2019.

Assinatura e identificação do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – ME/EPP/MEI

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Data,

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

ANEXO V -

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE TAPA-BURACO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PRC. / VALIDADE: 12 MESES

Aos __ dias do mês de _____ do ano de 2019, o Município de Piranga, representado pelo Prefeito Municipal, Jose Carlos de Oliveira Marques, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o Nº 933.867.706-06, residente e domiciliado neste município de Piranga/MG, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao processo Licitatório nº 082/2019, Pregão nº 038/2019, Registro de preços nº 023/2019, que objetiva a contratação de eventos promovidos pelo Município, observados as especificações, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo (a) Sr(a). XXXX, portador (a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de tapa-buracos, com aplicação de concreto betuminoso usinado à quente - CBUQ, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos, em diversas vias do município de Piranga, conforme exigências do termo de referência, utilizando recursos próprios do município, mediante Contrato, como descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº _ / 2019 e seus Anexos, Processo Licitatório nº /2019, do qual é parte integrante, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

2.1. A presente ata de registro de preços será divulgada para conhecimento dos interessados no portal da internet no sítio www.piranga.mg.gov.br.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1 São preços, unitários e totais, da presente ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Unit.	Total
01	100	Toneladas	Prestação de serviços de tapa-buracos, com fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado à quente - CBUQ, conforme especificado abaixo: 1) Requadramento do buraco; 2) Preparo da superfície do buraco 3) Colocação de material complementar a ser utilizado como base (solo estabilizado granulométricamente - brita), 4) Execução da pintura de ligação com emulsão asfáltica, no fundo e nas paredes da caixa do buraco, conforme as recomendações técnicas previstas na Especificações de Serviços DNER- ES - 145/2.012; 5) Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, com emprego de ferramentas manuais, tais como: pás, enxadas, rastelos e rodos; 6) Compactação do Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, com o emprego de placa vibratória e compactador vibratório portátil; 7) Limpeza da Obras;		

4.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do município de Piranga e divulgados em meio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

4.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.3.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 5.449/2013 que institui o Registro de Preços neste Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.6. Deverá ser obedecido o preço unitário a ser pago, conforme constante da tabela indicada e propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de Piranga.

6.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

7.1. As aquisições de materiais decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria de Obras, mediante a emissão de requisição de fornecimento e da nota de empenho.

7.2 - Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Secretaria Municipal de Obras promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições.

7.3 - As entregas serão realizadas no Departamento de Obras e Serviços Públicos do Município, ou em outro local indicado pelo titular da pasta, sempre no perímetro urbano do Município.

7.4 - O prazo de entrega dos materiais não será superior a 05 (cinco) dias úteis contadas do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5 - A unidade requisitante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas ao produto ofertado.

7.6 - É facultada aos órgãos ou entidades dos Municípios do Estado de Minas Gerais a adesão a ata de registro de preços, para aquisição do material ora licitado, nos termos da legislação aplicável.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos materiais, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

8.2 - A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;

II - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

III - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

IV - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

V - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DO FORNECIMENTO

10.1 - As entregas serão realizadas pelo proponente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme ordem de fornecimento.

10.2- Eventualmente, os materiais poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado acima, caso em que serão negociadas entre a Administração Municipal de Piranga e a detentora do preço registrado as condições desse fornecimento.

10.3 - É facultada aos órgãos ou entidades dos Municípios do Estado de Minas Gerais a adesão a ata de registro de preços decorrente desta licitação, para aquisição do material ora licitado, nos termos da legislação aplicável.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato objeto da licitação, erros de execução, mora no fornecimento dos materiais, a contratante aplicará, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

b) multa, nos seguintes termos:

b.1) multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o(s) prazo(s) indicado(s) no edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da Lei Civil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

- b.2) multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
- c) as multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Administração Municipal de Piranga rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis;
- d) as multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à(s) CONTRATADA(S) ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) a aplicação de multas não elidirá o direito de a Administração Municipal de Piranga, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, a Ata de Registro de Preços, independente de ação, notificação ou interpretação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
- f) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Piranga, pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme gravidade da infração;
- g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.2. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Piranga-MG.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação do Município de Piranga.

José Carlos de Oliveira Marques
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Ref.: identificação da licitação

.....inscrito no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade no e do CPF no DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)

Observação:

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____ (nome da empresa), inscrita no
CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 200__.

(representante legal com – nome e cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

ANEXO VIII

I) DECLARAÇÃO;

(Razão Social da Empresa ou Nome Completo), inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº _____/____-__, com sede na _____(endereço completo), **declara**, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumpridamente os requisitos de habilitação**, em obediência ao art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520/02.

Local - data ___/___/_____

(a) _____
Assinatura e identificação do declarante